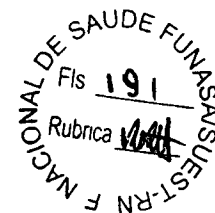




MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



TERMO DE CONTRATO Nº 07/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARIMBOS Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/SUEST/RN E A EMPRESA MC VIDEOFÓTICA EIRELI – EPP.

Processo nº 25255.002.360/2017-31

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0011-98, neste ato representada pelo Superintendente Estadual do Rio Grande do Norte, o Sr. MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 01 de agosto de 2017, publicada no DOU nº 147, de 02 de agosto de 2017, inscrito no CPF nº 503.344.094-20, portador da Carteira de Identidade nº 784.483, expedida pelo ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MC VIDEOFÓTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel nº 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025.400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIZIANE DA CÂMARA GALVÃO CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 884.486, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 538.861.944-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.002.360/2017-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de carimbos e borracha para carimbos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificações dos materiais objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
01	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 26mm x 9mm.	UN	40	973,20
02	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 38mm x 14mm.	UN	40	1.012,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

03	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 46mm x 17mm.	UN	10	356,60
04	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 57mm x 21mm.	UN	05	221,65
05	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 30mm x 30mm.	UN	20	1.120,00
06	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 40mm x 40mm.	UN	05	340,00
07	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 27mm x 37mm.	UN	05	225,00
08	carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, tipo automático, tamanho 74mm x 35mm.	UN	05	243,00
09	Borracha para carimbos.	UN	50	665,00
VALOR TOTAL				5.156,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/11/2017 e encerramento em 19/11/2018, em razão do contrato não ser prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.156,45 (Cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão nº 04/2017.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

2
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



Gestão/Unidade: 255020
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 090803
Elemento de Despesa: 3390.30
PI: MAGMURN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei 8.666/93 art. 65, parágrafo 1º).

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei 8.666/93 art. 65, parágrafo 2º, inciso II).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia relativa ao produto adquirido reger-se-á pelo disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4




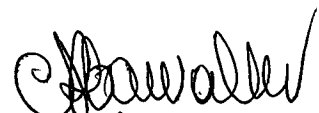
MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária d do Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal (RN), 20 de novembro de 2017


MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
CONTRATANTE
CPF: 503.344.094-20


MARIZIANE DA CÂMARA G. CARVALHO
CONTRATADA
CPF: 538.861.944-34

COPIA PARA ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: